



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## *União e Compromisso com o Povo*

**Adm. 2021 – 2024**

**LEI Nº 2582/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2533/2022, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Por força da presente Lei, o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 2533/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carandaí para o Exercício Financeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º . . .*

*I - Por Anulação de dotações, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas na Lei Orçamentária Anual.*

*II - . . .*

*III - . . .*

*IV - . . .*

*V - . . .*

*VI - . . .”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 27 de dezembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de dezembro de 2023.